



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 173

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 09 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Torna pública a abertura de processo licitatório para o registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo e permanente discriminados na tabela SINAPI (Referências de preços e custos), mais atual, não desonerada, para o Estado de Minas Gerais, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário, por um período de 12 meses, em atendimento as necessidades de todas as secretarias municipais.

Data de abertura: 26/02/2024, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Torna público a empresa vencedora do referido certame: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, lote negociado em R\$ 732.595,40.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Torna público a empresa vencedora do referido certame: MERCEARIA ALVES LTDA, ITENS 1 e 2,
negociado em R\$ 15.656,00.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 173

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 09 de fevereiro de 2024

PORTARIA Nº. 012, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EM
ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.959
DE 6 FEVEREIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 1.959 de 6 de fevereiro e artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Nova Era:

- LORENA DIAS OLIVEIRA DA SILVA

Enfermeira

- POLIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA BAETA

Secretária Municipal de Saúde

- RAIANY OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 173

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 09 de fevereiro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 09 de Fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa

PREFEITO

PORTARIA N.º 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica do programa Família Acolhedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 2.162, de 25 de junho de 2021, que “dispõe sobre o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em residência familiar, denominado “Serviço de Família Acolhedora”;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS N.º 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, que define a composição da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o que o Art. 2º, da supracitada Lei Municipal, no seu §3º, define que “a medida de acolhimento em residências familiares, precederá de Cadastro próprio do Serviço de Família Acolhedora, fornecido pelo órgão responsável, cuja Equipe Técnica de referência do serviço, em conjunto com o Conselho Tutelar, farão o levantamento das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados pelos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o que Art. 4º, §5º, dispõe que “o órgão gestor da política Municipal de Assistência Social, juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e o CMDCA, serão os responsáveis pelo acompanhamento do repasse do subsídio às famílias com criança ou adolescente acolhido, incumbindo-lhes a prestação de contas ao CMAS”;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 173

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 09 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO que o disposto no Art. 11, §2º, define que “caberá à Equipe Técnica de referência do serviço acompanhar de forma contínua as famílias acolhedoras, com orientações sobre as responsabilidades, os objetivos e normas do serviço, preparando-as para a manutenção do acolhimento e para o desligamento da criança ou do adolescente”;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 15, da mencionada Lei Municipal, que traz as responsabilidades da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora do Município de Nova Era – MG, conforme abaixo especificado:

I - **Coordenadora:** ELAINE ROSA SILVA COSTA

II - **Psicóloga:** THAÍS ROQUE ANDRADE

III - **Assistente Social:** JUNIA BATISTA MASCARENHAS

Art. 2º. São principais atividades desenvolvidas pela da Equipe Técnica:

I - Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - Acompanhamento das crianças e adolescentes;

V - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VI - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; VII - Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios com a autoridade judiciária e Ministério Público, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a. possibilidades de reintegração familiar;

b. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 173

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 09 de fevereiro de 2024

c. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito